


LEI Nº 9.286, DE 19 DE JUNHO DE 1996.

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 9.114, de 17 de outubro de 1995, que dispõe sobre a transferência de Oficiais entre os diversos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e dá outras providências.

(Publicada no D.O.U. de 20 de junho de 1996, Seção 1)

RETIFICAÇÃO

Na página 10885, 1ª coluna, nas assinaturas, leia-se: Fernando Henrique Cardoso e Domingos Alfredo Silva.

 (x) Retificado () Republicado

Seção 1 D.O.U. de 21 JUN 1996

LEI Nº 9.286, DE 19 DE JUNHO DE 1996

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 9.114, de 17 de outubro de 1995, que dispõe sobre a transferência de Oficiais entre os diversos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial da União de 20.6.96 - Seção 1)

R e t i f i c a ç ã o

Na página 10885, 1ª coluna, onde se lê no §4 do art. 2º da Lei nº 9.114, de 17 de outubro de 1995:

§ 4º ... deste artigo será aplicado...

Leia-se:

§ 4º ... deste artigo não será aplicado...

f Retificado () Republicado
Seção 1 D.O.U. de 26 JUN 1996